

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2018/0000039914
NOME DO INFRATOR: SERRARIA TIMBORANA-EIRELI-EPP
INFRAÇÃO: Art. 66 parágrafo único, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 81 Inciso III, da Lei Estadual nº 6.381/2001. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, clima e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, DECLAROU NULO o Auto de Infração nº AUT-1-S/18-08-00018, decretando seu arquivamento, face a perda do objeto da autuação procedida, por todo exposto e fundamentado na presente análise, em tudo observadas as formalidades legais.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2018/0000044286
NOME DO INFRATOR: L D V INDÚSTRIA DE SORVETES LTDA-ME-CREMOS-SINN
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 81, Inciso III e VI, da Lei Estadual nº 6.381/2001. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, Julgou procedente o Auto de Infração: AUT-1-S/18-09-00065. Aplicando a penalidade de ADVERTÊNCIA, de acordo com o previsto nos artigos 115; 119, I; 120, I , todos da Lei Instituidora da Política Estadual do Meio Ambiente.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2018/0000046456
NOME DO INFRATOR: C E MENDONÇA E CIA LTDA- FRIGORÍFICO VITÓRIA
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66, parágrafo único, Inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 81, Incisos III e VI da Lei Estadual nº 6.381/2001. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº AUT-2-S/18-09-00129, ante a incidência da prescrição quinquenal da pretensão executória, nos termos da Súmula nº 467 STJ, observada oportunamente por esta SEMAS, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2018/0000052122
NOME DO INFRATOR: SUZANO PAPAEL E CELULOSE S.A
INFRAÇÃO: Art. 118 Inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 53 do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, clima e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 7001/11451/GEFLOR/2018, com fulcro na Súmula 473 do STF, ante a ausência de motivação, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2018/0000013232
NOME DO INFRATOR: VALENTIM MENDONÇA DA SILVA
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, c/c art. 3º Inciso VII do Decreto Federal 6.514 de 2008.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, c/c art. 225 §4º da Constituição Federal de 1988. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, clima e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº 000004687/GEFLOR, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. Ademais, determinou a manutenção área embargada conforme Termo de Embargo nº 329/2017/SEMAS.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2018/0000019609
NOME DO INFRATOR: ROSENILDO DE MORAES BEZERRA
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008. em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração nº 5807/2016/GEFLOR, ante a incidência da prescrição nos termos do artigo 29 da Lei nº 9.575/2022 e Súmula nº 467 do STJ.

Protocolo: 1259412

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA

PORTARIA nº 561 de 18 de agosto de 2025
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.792/2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias, combinado com o Decreto nº 4.025/2024.

RESOLVE:
I - Conceder diárias, conforme abaixo, com destino a Novo Repartimento, Breu Branco, Goianésia do Pará, Jacundá, Nova Ipixuna, Marabá e Itupiranga-PA:

SERVIDOR		OBJETIVO	
Keylah Regina Borges, matrícula nº 5783631/ 2, ocupante do cargo de Gerente, lotação em Tucuruí/PA.		Realizar fiscalização com o intuito de coibir ilícitos ambientais na APA Lago de Tucuruí, RDSs Alcobaca e Pucuruí Ararão.	
Elison Melonio da Costa, matrícula nº 14856, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Ambiental, lotação em Tucuruí/PA.			
Fábia Gabriela Pflugrath Carraro, matrícula nº 9068, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Ambiental, lotação em Tucuruí/PA.			
Leonel Silva Sousa, matrícula nº 9018-2, ocupante do cargo de Técnico em Saneamento Ambiental, lotação em Tucuruí/PA.			
PERÍODO	QUANT.	V. UNIT.	V. POR BENEF.
06 a 17/10/2025	11,5	R\$ 247,07	R\$ 2.841,30

II - Conforme o processo nº E-2025/3108348 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1259310

FÉRIAS

PORTARIA nº. 792 de 21 de outubro de 2025
CONSIDERANDO o Decreto Estadual 1.462 de 12 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial nº. 34.550, de 13 de abril de 2021;
CONSIDERANDO a solicitação apresentada no PAE nº E-2025/3516640;
RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias consecutivos de férias à servidora Sabrina Campos Costa, matrícula nº 57176033/ 2, para o intervalo de 01 a 15/12/2025, referente ao período aquisitivo de 02/01/2024 a 01/01/2025.
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1259059

OUTRAS MATÉRIAS

Resolução n. 003, de 22 de outubro de 2025
O Conselho Deliberativo do Fundo Estadual de Desenvolvimento Florestal, no uso de suas atribuições, conforme previsão do art. 12 de seu regimento interno, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a destinação de recursos para viabilizar a implementação de projeto de parceria institucional entre o Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (IDEFLOR-Bio) e o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social da Amazônia (IDESA), com vistas à valorização e preservação das Unidades de Conservação da Natureza do Estado do Pará, no montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme deliberação colegiada realizada na 7ª Reunião Ordinária de 2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1259408

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO FLORESTAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/2330918
CONCEDENTE: Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-Bio, CNPJ nº 08.780.663/0001-88.
CONCESSIONÁRIO: LS Representações Comerciais, CNPJ nº 12.504.222/0001-20.
OBJETO: Ajuste do contrato de concessão florestal para adequação da redação da Cláusula 15, subcláusula 15.1.5, em conformidade com as recentes alterações legislativas. A subcláusula passa a fazer referência ao §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 21 da Lei nº 11.284/2006, substituindo a menção anterior ao art. 56 da Lei nº 14.133/2021 c/c §2º do art. 21 da Lei nº 11.284/2006, no que se refere às modalidades de garantia de execução do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2025.
SIGNATÁRIOS: Nilson Pinto de Oliveira, Presidente do IDEFLOR-Bio, e Vagner Raiol Santana, representante legal da Concessionária.

Protocolo: 1259097

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 007/2025 - FISP/SEGUP.
Processo Administrativo: E-2025/3386108.
Data da Assinatura: 20/10/2025.
Vigência: 20/10/2025 à 19/10/2026.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de